

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a permeabilidade de vias e passeios no Município de Contagem e dá outras providências.”

Atualmente, o desenvolvimento das cidades tem sido repensado na ótica sobre o uso do espaço público, sobre a convivência e sobre a cidade como um ambiente acolhedor.

O aumento das superfícies impermeáveis nas grandes cidades se tornou um sério problema para os moradores e para o meio ambiente. Com tanto concreto e asfalto, a água das chuvas não consegue penetrar no solo, abastecer os lençóis freáticos e ainda causam enchentes e alagamentos, como os ocorridos em janeiro deste ano.

Ao tratar do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, impõem ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações futuras.

A permeabilidade do solo é um dos aspectos que deve pautar a escolha do pavimento das calçadas, a reforma dos sistemas de escoamento e de captação de águas pluviais. A calçada deve ser construída com pavimento permeável, visando o favorecimento da drenagem da água de chuva, promovendo uma lenta reabsorção da água pelo lençol freático e minimizando a ocorrência de alagamentos.

Importante salientar que um local alagado é impróprio, inacessível e inseguro para os pedestres.

Além dos ganhos positivos na área hídrica, a ação de aumentar a permeabilidade do solo objetiva dar uma solução às grandes e constantes inundações ocorridas em períodos chuvosos como ocorridas recentemente na cidade de Contagem. Os resultados positivos serão constatados a longo prazo, mas dependem da mudança desde já de cada indivíduo em seu respectivo espaço, orientado pelo poder público na redefinição de comportamento de padrões urbanísticos que recobram atuação na contramão de uma política de impermeabilização e concretagem do meio ambiente natural.

Lado outro, a Cidade de Contagem possui um amplo reservatório “Represa Vargem das Flores”, dentro da Área de Proteção Ambiental, cuja medida prevista no texto da Lei contribuirá, a longo tempo, para garantia da recarga hídrica de seu volume.

Desse modo, visto o caráter meritório e relevante dos objetivos que atendam ao interesse local, melhorando a acessibilidade e a sustentabilidade em nosso Município, e certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, oportunidade em que renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de fevereiro de 2020.



ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Contagem
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem /MG